

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1.453, DE 2003

Altera a Lei nº 9.608, de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Autor: Deputado SEVERINO CAVALCANTI

Relator: Deputado WASHINGTON LUIZ

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.453, de 2003, visa alterar a Lei nº 9.608, de 1998, a fim de estabelecer que o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, ainda que ocorra o ressarcimento de despesa que o prestador realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Em sua justificação, o Autor alega que o projeto tem o intuito de aprimorar e de facilitar a aplicação da Lei do Serviço Voluntário ao se permitir a inclusão da possibilidade do ressarcimento das despesas realizadas pelo voluntário mediante o recebimento mensal de quantia pré-fixada no termo de adesão, sem que isso configure vínculo empregatício.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em tempos de desocupação acentuada da população juvenil em nosso País, toda e qualquer medida que vise ao incremento do voluntariado é bem-vinda.

O projeto em exame cria a possibilidade de o prestador do serviço voluntário ser ressarcido das despesas realizadas por meio do recebimento de uma quantia mensal pré-fixada com base em estimativa de gastos. Ou seja, trata-se de uma ajuda de custo.

Essa medida resolverá o problema de muitos jovens estudantes de baixa renda, que desejam prestar serviço voluntário mas não têm como arcar antecipadamente com despesas oriundas dessa prestação, fator esse que os impede de ocupar seu tempo de forma saudável, ao mesmo tempo em que priva muitas pessoas de se beneficiarem de seus serviços.

Entendemos que a proposição visa consolidar a prestação de serviço voluntário, muito valorizada pelo atual Governo Federal, que lançou recentemente o “Programa Por um Brasil Alfabetizado”. A finalidade do programa é erradicar o analfabetismo pela maior ação de voluntariado da História do país. Segundo o Ministro Cristovam Buarque, espera-se que mais de 100 mil participantes venham ensinar a ler e a escrever 20 milhões de pessoas nos próximos quatro anos.

Essas são as razões pelas quais somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.453, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado WASHINGTON LUIZ
Relator